

**CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Instituído pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015

REQUERIMENTO Nº 4/2019

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Aldemario Araújo Castro
Controlador-Geral do Distrito Federal

O Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS vem por meio deste requerer a Vossa Excelência a assunção da solicitação abaixo descrita, conforme competência deste Conselho, nos termos do Decreto Distrital nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015. O presente requerimento foi aprovado pelo plenário do CTCS, na reunião de 06/02/2019.

Por força das atividades de acompanhamento e aconselhamento da gestão pública distrital para os temas de transparência e controle social, o CTCS solicita informações à Secretaria de Fazenda, Orçamento e Gestão e à Secretaria de Educação, no formato de relatório analítico acerca do “Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal”, que foi instituído pelo Decreto nº 39.240, de 18 de junho de 2018, e implementado pela Portaria Conjunta nº 13, de 08 de novembro de 2018.

O Conselho de Transparência e Controle Social – CTCS possui a finalidade de acompanhar os procedimentos que promovam o aperfeiçoamento do controle social e seu progresso. Desta forma, é de suma importância programas com o objetivo de institucionalização da educação fiscal para o exercício da cidadania ativa, disseminando conhecimento à sociedade sobre gestão pública como o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF.

Portanto, o CTCS reforça o incentivo à participação e ampliação do referido programa no Distrito Federal, reconhecendo a importância de se compartilhar com toda a sociedade os princípios que regem as finanças públicas e o controle social dos gastos públicos.

Em tempo, ressalto a importância da observância do prazo de 30 dias para resposta, estipulado pela Lei de Acesso à Informação e pelo Decreto nº 36.307, de 26 de janeiro de 2015 que institui o CTCS, enquanto direito constitucional, uma vez que o não fornecimento das informações requeridas constitui conduta ilícita, nos termos da LAI, ensejando responsabilização dos agentes públicos.

Nesses termos
P. Deferimento



Ana Paula Daltoé Inglês Barbalho

Presidente

Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal